

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE
VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL N° 01/2018**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. JEFERSON TORRES FREITAS, Diretor do Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria-Conjunta nº 133, de 18 de dezembro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de São Sebastião do Paraíso do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 133, de 2008.

1.2 A seleção pública será realizada pela comissão formada pelo Juiz de Direito da Vara DE Família e Sucessões, Infância e Juventude e Diretor do Foro de São Sebastião do Paraíso, Dr. JEFERSON TORRES FREITAS e dos seguintes servidores: Rosemeire Aparecida da Silva, Alessandra Aparecida Pereira Morais e Lucas Gomes de Oliveira.

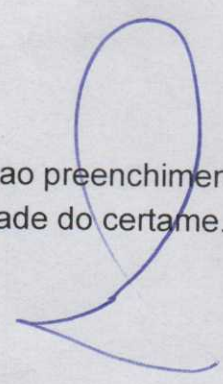
1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 3º ao 6º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 O processo seletivo o qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas que vierem a surgir ou forem criadas, dentro do prazo de validade do certame.



2.2 Esta seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade desta Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 28 de maio a 08 de junho de 2018, das 12 às 18 horas, exclusivamente na Administração do Fórum local, situado na Avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, nº. 300, Jardim Mediterranée.

3.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo Único e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções para realização do certame, acerca dos quais poderá alegar desconhecimento.

3.3.1 Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer pessoalmente à administração do Fórum de São Sebastião do Paraíso, situado na Avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, nº. 300, Jardim Mediterranée, do dia 28 de maio a 08 de junho de 2018, das 12 às 18 horas, munido de documento pessoal que conste fotografia, e preencher a ficha de inscrição disponibilizada no ato do comparecimento. Deverá ainda informar se:

a) atuou como conciliador voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses, para a finalidade descrita no item 7 deste Edital.

b) se é pessoa com deficiência e deseja concorrer às vagas reservadas.

c) se necessita de condições diferenciadas;

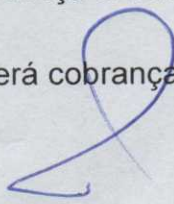
3.3.2. Todas as informações relativas à Seleção Pública serão disponibilizadas pela comissão respectiva, observados os prazos previstos neste Edital.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.5.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.



3.7 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

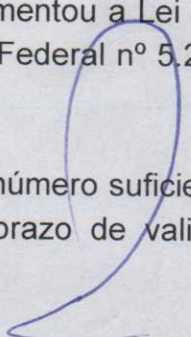
4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.



4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas, deverá informar no "Requerimento de Inscrição" as condições de que necessita e apresentar as razões de sua solicitação, no ato da inscrição, acompanhado de laudo médico original ou cópia autenticada em tabelionato de notas, quando se tratar de alguma deficiência ou problemas relacionados à saúde do candidato.

4.11 O candidato inscrito como deficiente, que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva de múltipla escolha, poderá apresentar requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato.

4.12 O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato como deficiência inscrito, ficará condicionada à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Comissão responsável pela seleção.

4.13 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.14 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.15 O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será informado ao candidato no segundo dia útil à formalização do requerimento de inscrição.

4.16 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.16.1 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.16.2 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.16.2.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.16.3 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.16.4 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.16.4.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do "Requerimento de Inscrição".

5.2. A Direção do Foro e a Comissão de Seleção de Estagiários do TJMG eximem-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no "Requerimento de Inscrição".

5.3 O "Requerimento de Inscrição" é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante definitivo de inscrição, CDI, que deverá ser apresentado quando do comparecimento do interessado para a realização da prova objetiva, na data prevista neste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de São Sebastião do Paraíso e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, cujo conteúdo está disposto no Anexo Único deste Edital.

6.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa, conforme quadro a seguir:

Conhecimentos específicos	20 questões
Língua Portuguesa	10 questões



6.1. 2 O acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implantado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação, uma vez que, nos termos do Decreto nº. 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa nova norma ortográfica somente seria facultativo até 31 de dezembro de 2015.

6.1.3. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 30 (trinta) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

6.1. 4 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 30 (trinta) pontos.

6.1.5 Será considerado eliminado da Seleção Pública, o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova de múltipla escolha, previstos no subitem 6.1.1.

6.1.6 O caderno de Questões da prova objetiva não será disponibilizado ao candidato e ficará arquivado em pasta própria junto à Administração do Foro de São Sebastião do Paraíso/MG.

6.1.7 O gabarito oficial da prova objetiva, por seu turno, será disponibilizado, em até 2 (dois) dias após a realização da prova, através de sua afixação no átrio do Edifício o Fórum de São Sebastião do Paraíso-MG.

6.2 A prova ocorrerá no dia 17 de junho de 2018, na Faculdade de Direito de São Sebastião do Paraíso – MG, Libertas Faculdades Integradas, e terá duração de 3 horas, das 09 horas às 12 horas.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

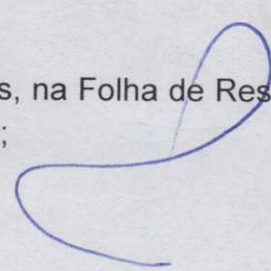
6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
 - c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
 - e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
 - f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
 - g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- 

- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses serão atribuídos 2 (dois) pontos.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.7 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva de múltipla escolha, bem como da somatória com a pontuação obtida em razão da atuação de conciliador voluntário nos Juizados Especiais.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- d) maior idade;
- e) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum de São Sebastião do Paraíso-MG, no dia 20 de junho de 2018.

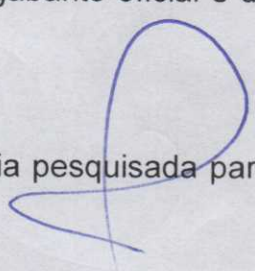
9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão de Seleção de Estagiários contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada ou de tempo adicional;
- b) indeferimento da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) indeferimento da inscrição;
- d) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) resultado da prova objetiva
- f) resultado da prova dissertativa;
- g) indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliador voluntário;
- h) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados, em 02 (duas) vias, na Tesouraria do Fórum e encaminhados à Direção do Foro desta Comarca, com obediência às seguintes especificações:

- a) com argumentação lógica e consistente;
 - b) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
 - c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
 - d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.
- 

9.4 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Edifício do Fórum local.

9.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o período em curso e o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição.

10.1.1 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário escolar ou a vaga de estágio seja exigido período superior ao cursado pelo estudante, candidato convocado permanecerá na lista de classificação até o surgimento da vaga compatível.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Administração do Foro, mediante contato telefônico com o candidato classificado, razão pela qual deverá manter sempre atualizados os contatos.

10.3.1 Será considerado para convocação, os telefones registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.5 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato telefônico;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

- d) após ser convocado, não comparecer a Administração do Foro, no prazo de 5 (cinco) dias;
- e) recusar a vaga oferecida.

10.5.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados somente 1 (uma) vez.

10.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.7 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer a Administração do Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, no prazo de 5 (cinco) dias.

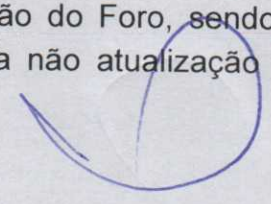
10.8 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.9 O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07 do CNJ.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc. atualizados junto à Administração do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.



11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 133 de 2008 do TJMG.

11.2 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, cursando do 3º ao 6º período em instituição cadastrada na COEST/GESFI/DIRDEP/EJEF.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site do TJMG, e afixadas nas dependências do Foro.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de São Sebastião do Paraíso, situado na Avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, nº. 300, Jardim Mediterranée, e/ou através do telefone: (35) 3539-8252.

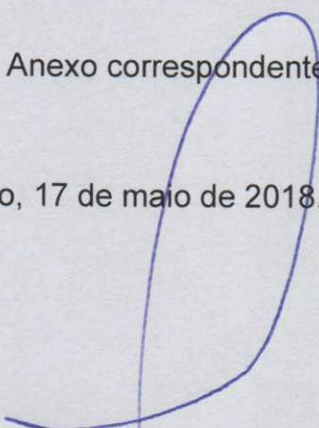
13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro .

13.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

13.15 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

São Sebastião do Paraíso, 17 de maio de 2018.



JEFERSON TORRES FREITAS
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; emprego do sinal indicativo de crase; pontuação e ortografia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

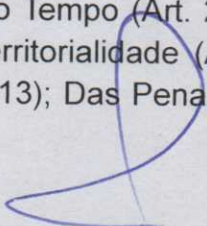
Direito Constitucional – Constituição da República Federativa do Brasil de 1998: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º); Do Poder Judiciário (Art. 92).

Direito Administrativo- Conceito de Direito Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Princípios do Direito Administrativo; Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Controle dos Atos Administrativos.

Direito Civil- Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Das Pessoas – Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º ao 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); da Representação (Art. 115 a 120); Da condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188)

Do Direito Processual Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015; Da jurisdição e da ação (Art. 16º ao 20º); Da Incompetência (Art. 64 ao 66); Das partes e dos Procuradores – Da Capacidade Processual (Art. 70º ao 76) – Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres (Art. 77 ao 78); Da Responsabilidade das partes por Dano Processual (Art. 79 ao 81); Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça – Dos Poderes, dos Deveres e da responsabilidade do Juiz (Art. 139 ao 143); Dos impedimentos e da Suspeição (Art. 144 ao 148); Do Procedimento Comum – Da Petição Inicial – Dos requisitos da Petição Inicial (Art. 319 ao 321); Do Pedido (Art. 322 ao 329); Do Indeferimento da Petição Inicial (Art. 330 ao 331); Da Contestação (Art. 335 ao 342); Da Reconvenção (Art. 343); Da Revelia (Art. 344 ao 346).

Do Direito Penal – Decreto- Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Da aplicação da Lei Penal – Anterioridade da Lei (Art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º); Tempo do Crime (Art. 4º); Territorialidade (Art. 5º); Lugar do Crime (Art. 6º); Do Crime – Relação de Causalidade (Art. 13); Das Penas – Das Espécies de Pena (Art. 32).



Juizado Especial – Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Disposições Gerais (Art. 1º a 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis – Da Competência (Art. 3º a 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juizes Leigos (Art. 5º a 7º); das Partes (Art. 8º a 11); Do Pedido (Art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 e 19); Da Revelia (Art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art. 21 a 26)

Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais – Disposições Gerais (Art. 60 a 62).

Juizado Especial da Fazenda Pública: Lei Federal nº. 12.153, de 22 de setembro de 2009 (Art. 1º a 13).

Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990; Dos Direitos do Consumidor – Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25).

Lei de Organização Judiciária: Lei Complementar Estadual nº. 59, de 18 de janeiro de 2001 (Art. 52).

Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais- Resolução do Tribunal Pleno nº. 003, de 25 de setembro de 2012 (art. 9º)

Resolução TJMG nº.682, de 24 de novembro de 2011.

OBSERVAÇÃO:

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.

- As leis federais podem ser acessadas no endereço eletrônico da Presidência da República (www.planalto.gov.br – link “Legislação”)

- As leis estaduais podem ser acessadas no site da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (www.almg.gov.br – link “Legislação”)

- As normas do TJMG podem ser acessadas no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (www.tjmg.jus.br – link “Legislação”)

São Sebastião do Paraíso, 17 de maio de 2018.

JEFERSON TORRES FREITAS
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO